



LEI N.º 2 5 6 8  
( 24 DE NOVEMBRO DE 1.995. )

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

| <u>DEVEDORES</u>                   | <u>INCIDÊNCIA</u>                                 |
|------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 01- ANTONIA IBRANTINA TAVARES      | Taxa de Licença/1.994                             |
| 02- CARLOS ALBERTO GASTALDO        | I.P.T.U./Taxas 1.993/1.994                        |
| 03- CICERO CORDOBA DA SILVA        | I.P.T.U./TAXAS 1.993/1.994                        |
| 04- ELIAS XAVIER DOS SANTOS/OUTRA  | I.P.T.U./Taxas 1.994                              |
| 05- FRANCISCA R. NASCIMENTO/OUTROS | I.P.T.U./Taxas 1.994<br>34513-12-53-1751-02-000-7 |
| 06- JOSÉ BOSCO DE PAIVA            | I.P.T.U./Taxas 1.994                              |
| 07- MERCIA CLAIR IGNACIO FRANCISCO | I.P.T.U./Taxas 1.994                              |
| 08- PAULO SALDONES                 | I.P.T.U./Taxas 1.994                              |

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1.995.~~

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

*Yamud*  
VALDIR ANTONIO MARTINS  
-CHEFE DE GABINETE-

*nd/vam*